LEI Nº 4.588 DE 13 DE MAIO DE 1996

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO (LEI MUNICIPAL Nº 4.573/95

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar, na Lei de Auxílio e Subvenção do Município (Lei Municipal nº 4.573/95), do corrente exercício, na importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinado a reforço do auxílio e subvenção destinado ao Grupo "Os Pioneiros de Aparecida de Minas", com a seguinte classificação:

Unidade: 20.04 - Apoio a Indústria, Comércio, Agropecuária e Turismo

Grupo "Os Pioneiros de Aparecida de Minas.....R$ 1.500,00

Artigo 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei constituem na anulação parcial de dotação do orçamento em vigor.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
aos 13 de maio de 1.996